



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 773/73

Em 27 de novembro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$.66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02-31.40.09-	despesas miúdas de pronto pagto.	5.000,00
02-31.40.09-	festividades, recepções.....	5.000,00
51-31.30.61-	alimentação escolar.....	5.000,00
74-31.30.94-	emplacamento e sinalização.....	5.000,00
74-31.20.94-	d)material de limpeza.....	3.000,00
74-31.30.94-	f)calçamento de vias públicas...	5.000,00
74-31.20.94-	c)materiais de reparação.....	10.000,00
62-32.14.83-	b)assistência social.....	10.000,00
03-31.30.05-	viagens e estadias.....	3.000,00
04-31.30.09-	festividades, recepções.....	5.000,00
04-31.40.09-	despesas miúdas de pronto pagto.	5.000,00
40-31.40.56-	promoções sociais diversas.....	5.000,00

Artigo 2º- Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

71-31.30.91-	consertos e reparos.....	5.000,00
71-31.20.91-	material de tratamento.....	4.000,00
70-41.40.90-	máquinas, móveis, etc.....	2.000,00
55-41.40.67-	máquinas, móveis, etc.....	3.000,00
12-41.40.16-	máquinas, móveis, etc.....	9.000,00
40-31.30.56-	viagens e estadias.....	2.000,00
02-31.30.02-	despesas postais telegráficas...	30.000,00
04-31.40.09-	indenizações, restituições.....	1.000,00
77-31.11.97-	venc.e vantagens fixas.....	6.000,00
04-31.50.09-	débitos não reclamados.....	4.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data

Handwritten signature or initials.

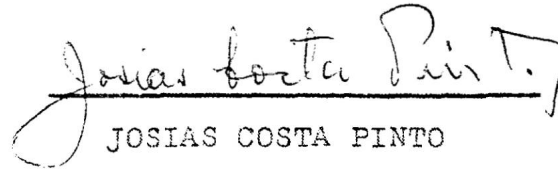


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(Lei nº 773/73 - fls. 2)

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

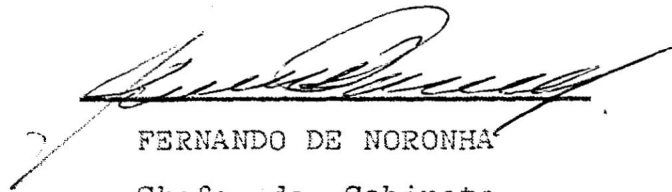
Prefeitura Municipal de Salto,
em 27 de novembro de 1973.



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.



FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete.